



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 075/2023

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Matilde Zimmermann**.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Matilde Zimmermann**, detentora da matrícula funcional nº 126779-01, inscrita no CPF sob o nº 947.061.319-87 e no PIS/PASEP sob o nº 170.613.190-44, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil – **Nível:** DOC 3 - **Letra:** H, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 17 de agosto de 2023.

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Mª Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353